



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio do Antônio

1

Sexta-feira • 22 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 3090

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Rio do Antônio publica:

- **Portaria N° 45/2021** - Dispõe sobre a criação de Comissão para análise da situação e atividade de cada Servidor Municipal junto à Administração Pública, possíveis cometimento de infrações e danos que delas provierem, e dá outras providências.

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



PORTARIA Nº 45 / 2021

Dispõe sobre a criação de Comissão para análise da situação e atividade de cada Servidor Municipal junto à Administração Pública, possíveis cometimento de infrações e danos que delas provierem, e dá outras providências.

Considerando a carência de Servidores em determinadas áreas da Administração Pública.

Considerando a necessidade de Servidores para manter atividades essenciais da Administração Pública.

Considerando que em Exercícios anteriores o Município ultrapassou o limite da despesa total com pessoal prevista no Art. 20, III, b, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO ANTÔNIO, ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão para analisar a situação e atividade de cada Servidor Municipal junto à Administração Pública, identificar qualquer violação dos seus deveres e obrigações, ocupação irregular do cargo, exercício do cargo em discordância ao que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e infrações e danos possivelmente causados.

Art. 2º. Caberá a Comissão identificar:

- I – A acumulação ilegal de cargos públicos pelo Servidor Municipal;
- II – A ocupação ilegal ou irregular de cargo público;
- III – Desvio de função;

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



- IV – A existência de Servidor investido em cargo por readaptação sem atender aos requisitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município;
- V – A possível violação por parte do Servidor dos seus deveres e obrigações, como o descumprimento de carga horária, não exercício do cargo a que foi investido, dentre outros;
- VI – O possível cometimento de infrações e danos pelo Servidor Municipal;
- VII – A existência de pagamentos de extras e demais gratificações sem justificativas judiciais ou administrativas, observando os direitos de cada servidor conforme Lei Municipal n.060/2010 e demais legislações vigentes.

Art. 3º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- o Elizabeth Soares Paca de Souza
- o Thalisson Homano Gonçalves da Silva
- o Ingrid Yunara Marques da Silva

Parágrafo Único. Em caso de necessidade de substituição, será designado outro membro pelo período que remanescer ao substituído.

Art. 4º. A análise da situação do Servidor tomará como base dados constantes no Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/BA; base de dados, folhas de pagamento, e documentos do Servidor em posse da Administração Pública; e Ficha de Recadastramento preenchida pelo Servidor. Podendo ainda:

- a) Requerer documentos de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta no âmbito Municipal, Estadual ou Federal;
- b) Colher depoimento de Servidores Municipais ou terceiros envolvidos;
- c) Proceder ou requisitar outras diligências que forem necessárias;

§ 1º. Todos os Servidores Públicos Municipais têm o dever de colaboração para com as atividades da Comissão, sob pena das sanções administrativas cabíveis.

§ 2º. O Procurador Jurídico do Município servirá como auxiliar da Comissão, devendo assessorar os seus trabalhos, e caso seja requerido, elaborar Parecer Jurídico.

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



Art. 5º. Identificada qualquer das hipóteses previstas no Art. 2º, caberá a Comissão analisar e, ao final, apresentar Relatório ao Chefe do Poder Executivo para as providências que sentir necessária, podendo, inclusive, proceder com a abertura de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar.

Parágrafo Único. Aberta Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar, a Administração Pública se pautará no Relatório mencionado neste Artigo, que após o devido o procedimento administrativo, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, poderá acarretar nas penalidades de advertência, suspensão, demissão, ou destituição de cargo ou função de confiança.

Art. 6º. Competirá também a Comissão identificar a capacidade técnica e física do Servidor em disponibilidade para o seu melhor aproveitamento pela Administração Pública.

Art. 7º. Não haverá retribuição pecuniária aos membros pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Antônio, 22 de Janeiro de 2021.

GERSON DE SOUZA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189